



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
0 Presente Nº 3809  
de 02/04/14 Fl. 31

CONTRATO Nº 030/2014  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletronica Nº 413  
de 01/04/14 Fl. 02, 03

Viso

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 909, Município de Pato Bragado – PR, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6 /PR e do CPF nº 034.113.979-34 e,

**CONTRATADA:** **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, 11.616.474/0001-89, estabelecida na Rua Theobaldo Bresolin, nº 220, Bairro São Cristovão, Cascavel, CEP: 85.816-080, neste ato representada por seu Sócio o Senhor Joe Henrique Franz, portador da Cédula de Identidade nº. 3.095.174-3 e do CPF/MF nº 512.887.619-53, residente e domiciliado no Município de Cascavel – PR acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de medicamentos para composição dos itens da Farmácia Básica de atendimento junto ao centro de Saúde local, os quais serão distribuídos de forma gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado, aos munícipes de baixa renda, mediante requisição médica apresentada, conforme tabela em anexo do termo contratual.

### Dos Produtos:

- Os produtos a serem fornecidos, deverão ser de **1ª linha, de boa qualidade**, obedecer às normas técnica da ABNT, INMETRO e ANVISA, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão conter registro no Ministério da Saúde, e estar em conformidade com as últimas determinações da ANVISA;
- No ato da entrega dos medicamentos, não serão aceitos produtos com irregularidade na rotulagem (ausência da data de fabricação, prazo de validade, validade alterada, rasuras), bem como produtos com validade inferior àquela descrita na rotulagem, os mesmos serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária do Município.
- No ato de entrega as empresas vencedoras do certame licitatório deverão anexar a bula do medicamento, sob pena de imediata devolução;
- Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 20/03/07 da ANVISA.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Para fornecimento dos medicamentos de cada Item, as Licitantes devem atender o disposto no Art. 2º da portaria 344/98 e art. 9º da portaria 802/98, quando for o caso.

## Da validade dos produtos:

- a) Os Medicamentos deverão ter validade mínima de 06 (SEIS) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

## **Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização**

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 007/2014, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

## **Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira**

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 49.581,10 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e dez centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária.

## **Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 02 (dois) dias, após a efetiva solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde. Os medicamentos deverão sere entregues nas dependências da Farmácia do Centro de Saúde Municipal de Pato Bragado, sem custo adicional de frete. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento decorrente da aquisição de medicamentos, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**1030314502.043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303  
3.3.90.32.03.4020 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 303  
3.3.90.32.03.4024 – Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita – Fonte 505

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### **Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### **Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:**

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de fevereiro de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 06 de março de 2014.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

**Arnildo Rieger**  
Prefeito  
CPF 034.113.979-34

  
HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CONTRATADO



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I – CONTRATO N.º 030/2014 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

### Lote n.º 02

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	AMILORIDA+FUROSEMIDA40MG/10MG – Marca Eurofarma	COMP	500	R\$ 1,15
2	AMILORIDA+HCTZ 5MG+50MG – Marca E.M.S.	COMP	300	R\$ 0,20
3	AMILORIDA+HCTZ2,5MG+25MG – Marca E.M.S.	COMP	300	R\$ 0,09

### Lote n.º 07

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	CANDESARTANO + HCTZ 16/12,5MG – Marca Astrazeneca	COMP	1.000	R\$ 2,97
2	CANDESARTANO 16MG – Marca SANDOZ	COMP	2.000	R\$ 1,00

### Lote n.º 10

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	CLOPR. BENAZEPRIL 10 MG - Marca E.M.S.	COMP	500	R\$ 1,81
2	CLOR. CLONIDINA 0,100MG – Marca Boehringer	COMP	2000	R\$ 0,15
3	CLOR. CLONIDINA 0,150MG – Marca Boehringer	COMP	2000	R\$ 0,18
4	CLOR. DILTIAZEM 120 MG– Marca Boehringer	COMP	500	R\$ 1,60
5	CLOR. DILTIAZEM 30 MG - Marca Germed	COMP	700	R\$ 0,13
6	CLOR. DILTIAZEM 60MG – Marca Germed	COMP	700	R\$ 0,10
7	CLOR. DILTIAZEM 90MG – Marca Boehringer	COMP	800	R\$ 1,23
8	CLOR. POTASSIO 600MG – Marca Novartis	COMP	500	R\$ 0,42
9	CLOR. SOTALOL 120MG – Marca Biosintetica	COMP	500	R\$ 0,60
10	CLORPROPAMIDA 250MG – Marca Sanval	COMP	1000	R\$ 0,30
11	CLORTALIDONA 12,5MG – Marca E.M.S.	COMP	1000	R\$ 0,07

### Lote n.º 12

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	DIN. ISOSSORBIDA 10MG – Marca Sanval	COMP	1.000	R\$ 0,16
2	DIN.DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL – Marca Sanval	COMP	200	R\$ 0,20

### Lote n.º 13

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	ESPIROLACTONA 50MG – Marca Germed	COMP.	1.000	R\$ 0,06
2	ESPIRONOLACTONA 25MG – Marca Germed	COMP	7.000	R\$ 0,13

### Lote n.º 16

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	HIDRALAZINA 25MG – Marca Novartis	COMP	2.000	R\$ 0,22
2	HIDRALAZINA 50MG – Marca Novartis	COMP	2.000	R\$ 0,28

### Lote n.º 18

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	INDAPAMIDA SR 1,5 MG – Marca Germed	COMP	500	R\$ 0,26



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Lote n.º 22

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	METILDOPA 250MG – Marca TKS	COMP	4.000	R\$ 0,18
2	METILDOPA 500MG – Marca TKS	COMP	1.000	R\$ 0,21

Lote n.º 23

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	MON. ISOSSORBIDA 20MG – Marca Biosintetica	COMP	2.000	R\$ 0,119
2	MON. ISOSSORBIDA 40MG – Marca Biosintetica	COMP	300	R\$ 0,19
3	MON.ISOSSORBIDA 50 MG RETARD – Marca Baldacci	COMP	300	R\$ 1,36

Lote n.º 26

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	RAMIPRIL 10 MG - Marca Medley	COMP	500	R\$ 0,95
2	RAMIPRIL 5 MG - Marca Medley	COMP	800	R\$ 0,55
3	RAMIPRIL/ANLODIPINO 2,5/5 MG - Marca Libbs	COMP	300	R\$ 1,10
4	RAMIPRIL/ANLODIPINO 5/5 MG - Marca Libbs	COMP	800	R\$ 1,10

Lote n.º 27

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	REPAGLINIDA 0,5MG – Marca Germed	COMP	500	R\$ 1,23
2	REPAGLINIDA 1MG – Marca Germed	COMP	1400	R\$ 1,41

Lote n.º 28

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	RIVAROXABAM 20 MG COMP - Marca Bayer	COMP	240	R\$ 6,74

Lote n.º 30

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	SUSC. METOPROLOL 100MG - Marca Astrazeneca	COMP	4000	R\$ 1,90
2	SUSC. METOPROLOL 50MG - Marca Astrazeneca	COMP	4.000	R\$ 1,10

Lote n.º 31

ITEM	MEDICAMENTOS		Qdade	V. Unit
1	TART. METOPROLOL 100MG Marca Germed	COMP	500	R\$ 0,18
2	TART.METPROLOL/HCTZ 100/12,5MG - - Marca Astrazeneca	COMP	1.000	R\$ 0,91

Lote n. 35

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	ACICLOVIR 200MG - Prati	COMP	500	R\$ 0,10
2	ACICLOVIR 50MG/G CR - Prati	BSG	30	R\$ 1,45

Lote n. 38



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	AMICACINA 100MG/2ML C/2ML INJETAVEL - Novafarma	AMP	50	R\$ 0,66
2	AMICACINA 500MG/2ML C/2ML INJETAVEL - Novafarma	AMP	200	R\$ 0,70
3	AMINASTONA 75 MG - Baldacci	COMP	200	R\$ 0,88
4	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDO - Hipolabor	COMP	5000	R\$ 0,05
5	AMINOFILINA 24MG/ML C/ 10 ML INJ - Farmace	AMP	30	R\$ 1,33

#### Lote n. 41

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25 MG/ML SOL INAL C/20 ML Prati	FRS	10	R\$ 0,48
2	BROMIDRATO DE FORMOTEROL 5MG/ML SOL INAL. C/20ML - Prati	FRS	5	R\$ 1,73
3	BROMOPRIDA 10 MG COMP - Prati	COMP	3.000	R\$ 0,15
4	BROMOPRIDA 10MG/2ML IV/IM INJ - Novafarma	AMP	300	R\$ 0,39
5	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS C/ 20 ML - Mariol	FRS	200	R\$ 0,97
6	BRONFENIRAMINA (MALEATO)+ CLOR. FENILEFRINA 2+ 2,5MG/ML 20 ML - Elofar	FRS	20	R\$ 2,91

#### Lote n. 42

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/ 120 DOSES - Marca Biosintetica	FRS	20	R\$ 15,34
2	BUDESONIDA 64 MCG SPRAY C/ 120 DOSES - Marca Biosintetica	FRS	10	R\$ 18,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG CPR - Belfar	COMP	3.000	R\$ 0,12
4	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+ DIPIRONA C/20 ML - Hipolabor	FRS	100	R\$ 2,42
5	BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA+DIPIRONA SODICA 500MG /ML +4MG/ML IV/IM - Farmace	AMP	200	R\$ 0,64
6	butilbrometo de escopolamina 4mg/ml IV/IM - Hipolabor	amp	20	R\$ 0,60

#### Lote n. 56

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	DOMPERIDONA 10 MG COMP - Germed	COMP	500	R\$ 0,09
2	DOMPERIDONA 1MG/ML C/100 ML - Medley	FRS	20	R\$ 9,00
3	DROPROPIZINA 1,5MG/ML C/120 ML - Hypermarcas	FRS	200	R\$ 2,93
4	DROPROPIZINA 3,0MG/ML C/ 120 ML - Pypermarcas	FRS	300	R\$ 3,03

#### Lote n. 58

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	ESTROGENOS CONJUGADOS NATURAIS 0,625MG - Wyeth	COMP	2800	R\$ 1,11
2	ESTRADIOL (AC. Noretisterona) 1+0,5 MG - Biolab	COMP	2800	R\$ 0,89
3	ESTRADIOL (AC. Noretisterona) 2+1MG - Biolab	COMP	120	R\$ 0,90
4	ESTRIOL CR 50GR + APLIC - Sanval	BSN	5	R\$ 5,83



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Lote n. 64

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	HEPARINA SODICA + ESTER TROMBOFOB GEL – Abbott	BSG	20	R\$ 8,00
2	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML SUBCUTANEA - Cristalia	AMP	50	R\$ 6,29

## Lote n. 70

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG – Sandoz	COMP	3.000	R\$ 0,78
2	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG COMP – Biosintetica	COMP	800	R\$ 1,50

## Lote n. 76

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE FR/120 ML – Prati	COMP	100	R\$ 1,02
2	SECNIDAZOL 1000MG COMP – Prati	COMP	500	R\$ 0,39

## Lote n. 79

Item	Medicamentos	Medida	Qtde	V. Unitário
1	TAMSULOSINA 0,4MG COMP – Boehringer	COMP	900	R\$ 1,70
2	TIAMAZOL 10 MG - Biolab	CPR	500	R\$ 0,37
3	TICLOPIDINA 250MG COMP - Biosintetica	COMP	100	R\$ 0,17